



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.413/85.- DE 25 DE SETEMBRO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE Cr\$125.000.000 (CENTO E VINTE E
CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)."

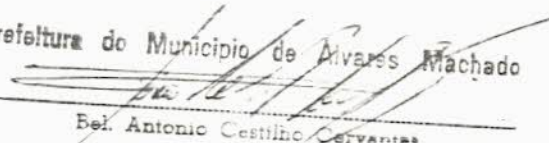
BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR
NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADIC-
IONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$125.000.000 (CENTO E
VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SU-
PLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-TERMINAL
RODOVIÁRIO, CATEGORIA ECONÔMICA:4.1.1.0 - OBRAS E INS-
TALAÇÕES.

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO
COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO REPASSE DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - D.E.R.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL, NA DATA SUPRA.-




DE COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes